



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.490/97**

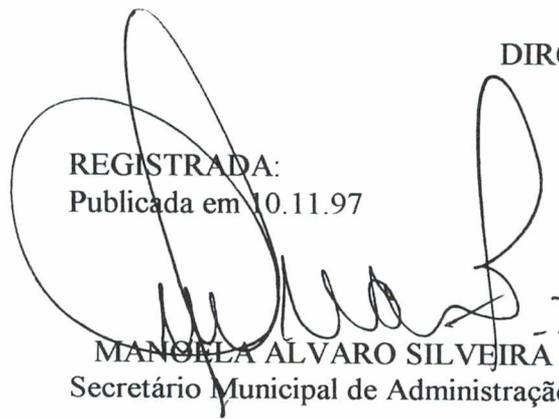
Dá nova redação ao artigo 3º da Lei 1.464/96 de 21 de novembro de 1996 que autoriza doação de imóvel à APAE e revoga expressamente a Lei nº 1.269/90 de 25 de maio de 1.990.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 95.11.97, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.464/96 de 21 de novembro de 1.996 passará a ter a seguinte redação: “ art. 3º- A entidade terá o prazo de 02 (dois) anos, após a publicação desta Lei para concluir a obra e , não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do município”.
- Art. 2º - Fica revogada expressamente a Lei Municipal nº 1.269/90, de 25 de maio de 1990.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amambai, em 10 de setembro de 1997

  
DIRCEU LUIZ LANZARINI  
Prefeito Municipal

  
REGISTRADA:  
Publicada em 10.11.97

MANCELA ALVARO SILVEIRA  
Secretário Municipal de Administração